



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO Nº 45/2023 SRP

ELETRÔNICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, por através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4057, 23 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 SRP**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.219/2020 e Decreto Municipal nº 400/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 73/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japaratuba/SE, CNPJ: 13.093.786/0001-80.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS CNPJ nº 14.807.623/0001-85 e Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.750.074/0001-64.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 14/12/2023, às 09h29min.

ABERTURA E PRÉ-ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/12/2023, das 09h30min às 09h40min.

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

Dia 14/12/2023 às 09h40min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando o Registro de Preços visando Futuras e parcelada Aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura de Japaratuba, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado para o item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.4.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Japaratuba, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta) deste Edital;

7.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,02 (dois centavos de real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.26.1. Produzidos no País;
- 8.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 8.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
8.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.27. Será de inteira responsabilidade das licitantes a observância ao atendimento das características dispostas no item 5 do Anexo I (termo de referência);
8.28. A licitante que descumprir o subitem anterior e que no ato do fornecimento entregar itens que não atendam fielmente às especificações do Anexo I (termo de referência) estarão passíveis de aplicação das penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2020 e no art. 87, III, c/c art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais aplicáveis.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 1.219/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do mesmo dispositivo;
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para a Pregoeira;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, se for o caso, com prazo de validade em vigor;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

11.2.6. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, devendo a pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

11.3. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. DA ANÁLISE:

13.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.4.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.4.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

13.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

13.4.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

14.1.1. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENÇA DE PROPOSTA REFORMULADA**;

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

14.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.5.4.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/> /;

17.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento da impugnação;

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/> ou do e-mail licitacaojaparutuba@gmail.com;

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

19.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

19.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

19.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

19.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta licitacaojaparutuba@gmail.com, mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

19.1.4. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

19.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o ata de registro de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Japaratuba;
- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 20.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://japaratuba.se.gov.br/> e www.licitanet.com.br;
- 20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 20.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.18. O Município de Japaratuba reserva-se o direito de:

- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.19. O Município de Japaratuba poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

20.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

21. DO FORO:

21.1. O Município elege o foro da Comarca de Japaratuba para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Japaratuba/SE, 29 de novembro de 2023.

MARILAINÉ SANTOS DA PIEDADE BARROZO
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como objeto Registro de Preços visando Futuras e parcelada Aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura de Japaratuba, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.219/2020, Decreto Municipal nº 400/2014, subsidiados pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, todos os dispositivos em suas edições atualizadas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

a) Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Órgão competente, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

4.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado do órgão, no horário e dias de expediente no Município, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Órgão competente;

4.5. O fornecedor, após a entrega efetuada no almoxarifado do órgão, deverá encaminhar-se à Secretaria de Obras, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do Produto	PMJ	EDUC.	FMAS	FMS	Und	Qtde
1	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA 5G ATÉ 40KG ALTA PRECISÃO COMPLETA, CAPACIDADE: 40KG; DIVISÃO: 5G. CORPO EM PLÁSTICO, ABS INJETADO, PRATO INOXIDÁVEL DISPLAY DUPLO LCD (PARA VENDEDOR E CLIENTE) COM ILUMINAÇÃO VERDE, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, BI-VOLT (110V-220V), BATERIA RECARREGÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 34,5CM ALTURA: 10CM DIMENSÃO: 23CM	0	10	5	0	UND	15
2	BATEDEIRA, TIPO DOMÉSTICA, 3 VELOCIDADES, TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3,6L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. COR BRANCA/PRETA, VOLTAGEM: BIVOLT 110/220V. ESPECIFICAÇÕES: • CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) - 0,40 KW/H • POTÊNCIA (W) - 400W • CAPACIDADE (L) - 3,6L • TENSÃO/VOLTAGEM - 110V - 220V • COR - PRETO/BRANCO • TIPO DE TOMADA - 10A (4MM) DIMENSÕES: • ALTURA - 33,00 CM • LARGURA - 21,00 CM • PROFUNDIDADE - 27,00 CM • PESO - 1,80 KG	3	0	3	0	UND	6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	<p>BEBEDOURO DE BANCADA PARA GARRAÇÃO DE 10/20L, COR BRANCO</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAÇÃO• REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES.• SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO• FUNÇÃO MIX: PERMITE A MISTURA DE ÁGUA GELADA E NATURAL COM APENAS UM TOQUE• TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C• BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.• ÁGUA GELADA - SIM• PARA USO EM - MESA• COMPRESSOR - SIM• OPÇÕES DE TEMPERATURA - NATURAL/GELADA• CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO - 3L/H• CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) - 28 KWH/MÊS• CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO - 2,2L• POTÊNCIA (W) - 97• COR - BRANCO	10	0	2	5	UND	17
4	<p>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO 10/20L, REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 110V/220V</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TIPO DE BEBEDOURO - COLUNA• OPÇÕES DE TEMPERATURA - NATURAL/GELADA• GARRAÇÕES COMPATÍVEIS (L) - 10 E 20 LITROS• TENSÃO - 110V/220V• INTERVALO DE TEMPERATURA DA ÁGUA - 5°C A 15°C <p>DIMENSÕES DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none">• LARGURA: 31,50 CM• ALTURA: 100,50 CM• PROFUNDIDADE: 31,50 CM• PESO: 14,60 KG• PESO EMBALADO: 16,13 KG• SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO -	5	5	5	5	UND	20



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>COMPRESSOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO DE GÁS REFRIGERANTE - R-134A • POTÊNCIA - 97,0 W • AUTONOMIA DE ÁGUA GELADA - 3,500 L/H 						
5	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA PARA 20 CAFÉS, COR PRETO, 600W</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL DA JARRA - VIDRO • RENDIMENTO - 20 XÍCARAS DE CAFÉ • SISTEMA DE SUPRIMENTO - PÓ • CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - APROXIMADAMENTE 800ML • FILTRO - PORTA FILTRO - REMOVÍVEL • POTÊNCIA - 600W • VOLTAGEM - 110V/220V • TIPO DE TOMADA - 10A • CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - 0,6KW/H • MATERIAL - POLIPROPILENO E VIDRO • COR - PRETO • PESO DO PRODUTO - 0,92KG 	3	2	6	2	UND	13
6	<p>ESPRESSO DE FRUTAS (LARANJA/LIMÃO) INDUSTRIAL INOX 500W 3 LITROS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COR: INOX <p>MATERIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO • VOLTAGEM: BIVOLT 110V/220V MANUAL (CHAVE SELETORA EMBAIXO DO MOTOR) • POTÊNCIA: 500 WATS 1/2 HP • FREQUENCIA: 50/ 60 GHZ • ROTAÇÃO: 3.545 RPM <p>DIMENSÕES DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA: 35,5 CM • LARGURA: 23 CM • PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 3.850 KG <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 COPO (SUÇO) EM ALUMÍNIO 3L • 01 PENEIRA PARA COPO EM PP • 01 CASTANHA PEQUENA EM POLIESTIRENO (LIMÃO) • 01 CASTANHA GRANDE EM POLIESTIRENO (LARANJA) • 01 CÚPULA COM BICA • 01 TAMPA EM ALUMÍNIO 	3	5	5	1	UND	14
7	<p>ESPRESSO DE FRUTAS ELETRICO, TIPO DOMÉSTICO, TURBO CITRUS PREMIUM, 110V/220V,</p>	3	0	3	1	UND	7



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>PRETO/BRANCO, 30W.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• TIPO DE MATERIAL - POLIPROPILENO• DIMENSÕES DO PRODUTO - 16 X 23.5 X 22 CM; 800 G• JARRA DE 1,25 LITROS <p>TRANSPARENTE: CAPACIDADE PARA SERVIR ATÉ 4 PESSOAS (COPO DE 300ML)</p> <ul style="list-style-type: none">• ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E DUPLA ROTAÇÃO• ACOMPANHAM 2 CONES + GUARDA-FIO: 1 CONE PARA EXTRAIR O SUCO DE LARANJA E OUTRO PARA EXTRAIR O SUCO DO LIMÃO; CONTÉM 2 CONE (CASTANHAS)• TAMPA DE PROTEÇÃO SUPERIOR• PESO DO PRODUTO - 800 GRAMAS						
8	<p>FERRO DE PASSAR SECO METÁLICO, COR PRETO, VOLTAGEM 110V/220V IGUAL OU SIMILAR A BLACK DECKER.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• COR - PRETO• PESO DO PRODUTO - 0.79 GRAMAS• DIMENSÕES DO ITEM C X L X A - 12.5 X 24 X 12.5 CENTÍMETROS• TENSÃO - 110V/220V	3	4	5	0	UND	12
9	<p>FOGÃO A GÁS EM AÇO INOXIDÁVEL, 4 BOCAS, TIPO DOMESTICO, COR BRANCO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• TIPO - DE PISO• QUANTIDADE DE BOCAS - 04• TIPO DE GÁS - GLP• SISTEMA DE GÁS CONVERSÍVEL: SIM, PARA GÁS NATURAL - PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM O SAC DO FORNECEDOR;• TIPO DE ACENDIMENTO - AUTOMÁTICO• MATERIAL DA MESA - INOX <p>TIPO DE QUEIMADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 QUEIMADOR RÁPIDO 2,75 KW• 03 QUEIMADORES SEMI-RÁPIDO 1,65 KW - CHAMA RÁPIDA E SEMI-RÁPIDA <p>GRADES:</p> <ul style="list-style-type: none">• DUPLAS DE ARAME REDONDO - ESMALTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO, COM DESIGN DESENVOLVIDO PARA	3	2	5	3	UND	13



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>FORNECER GRANDE ESTABILIDADE E SEM CANTOS RETOS PARA FACILITAR A LIMPEZA</p> <ul style="list-style-type: none"> • BOTÕES - REMOVÍVEIS • CAPACIDADE DO FORNO - 58L <p>DIMENSÕES DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • LARGURA - 51,5CM • ALTURA - 96CM • PROFUNDIDADE - 60,3CM • PROFUNDIDADE - 66,2CM 						
10	<p>FOGÃO A GÁS, EM AÇO INOXIDÁVEL, 6 BOCAS, TIPO DOMESTICO, COR BRANCO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - A • CAPACIDADE FORNO (L) - 96 • BOCAS - 6 BOCAS • COR - BRANCO • ACENDIMENTO - AUTOMÁTICO • TIPO DE PRODUTO - FOGÃO DE PISO • TAMPA - SIM • PÉS - SIM • LUZ DE FORNO - SIM • TIPO - PISO • TEMPERATURA - MÍNIMA 160°C / MÁXIMA 280°C • PRATELEIRAS - 2 • FUNCIONAMENTO - GÁS • ACABAMENTO DA MESA - INOX <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA - 96CM • LARGURA - 76.4CM • PROFUNDIDADE - 63.5CM • PESO - 35KG 	2	0	2	1	UND	5
11	<p>FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, COM FORNO, TAMPA INOX, 55L.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO: GÁS • PORTA DO FORNO: COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA • CAPACIDADE DO FORNO: 55 LITROS • GRELHA: FUNDIDA 30/30 • MESA: EM PINTURA EPÓXI • BOCAS: 4 BOCAS • QUEIMADORES: 2 DUPLO E 2 SIMPLES • LARGURA: 73 CM • ALTURA: 80 CM • PROFUNDIDADE: 83 CM • MATERIAL: AÇO • LARGURA INTERNA: 48 CM • ALTURA INTERNA: 31CM • PROFUNDIDADE INTERNA: 35CM 	0	5	2	1	UND	8



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO • MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO; TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA; REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; VOLUME DO FORNO 55 LITROS • PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA; PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO; TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO. PÉS FIXO; MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI; BAIXA PRESSÃO. 						
12	<p>FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS COM FORNO, TAMPA INOX, 55L.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO: GÁ • CAPACIDADE DO FORNO: 55 LITROS • PORTA DO FORNO: COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA • GRELHA: FUNDIDA 30/30 • MESA: EM PINTURA EPOXI • BOCAS: 6 BOCAS • QUEIMADORES: 3 DUPLO E 3 SIMPLES • ALTURA: 80 CM • PROFUNDIDADE: 83 CM • LARGURA: 110 CM <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO; TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA; REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; VOLUME DO FORNO 55 LITROS; PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA; PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO; TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO; PÉS FIXO; MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI; BAIXA PRESSÃO. 	0	5	2	1	UND	8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	<p>FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 30L, COR BRANCO, 110V/220V</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• DIMENSÕES DO PRODUTO - 34.2 X 43.9 X 25.8 CM; 9.8 QUILOGRAMAS• EFICIÊNCIA - A• CAPACIDADE - 20 LITROS <p>CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÃO TIRA ODOR,• FUNÇÃO ECO,• FUNÇÃO AQUECER,• TECLA LIGAR/+30 SEGUNDOS,• MENU DESCONGELAR, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS,• BAIXO CONSUMO DE ENERGIA-CLASSIFICAÇÃO A,• TRAVA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O PAINEL• COR - BRANCO• VOLTAGEM – 110V/220 BIVOLT• POTÊNCIA EM WATTS - 700 WATTS• TIPO DE MATERIAL - PLÁSTICO, METAL <p>COMPONENTES INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MICROONDAS;• 1 PRATO DE VIDRO• PESO - 9.8 QUILOGRAMAS	2	0	2	3	UND	7
14	<p>FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, 302 L, DUPLA AÇÃO, 110V/220V, COR BRANCO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• DIMENSÕES DO PRODUTO - 73 X 160 X 110 CM; 69 QUILOGRAMAS• VOLTAGEM – 110V/220V• PESO - 69 QUILOGRAMAS	1	3	3	1	UND	8
15	<p>FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 500 L, DUPLA AÇÃO, 110V/220V, COR BRANCO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• PESO DO PRODUTO - 68600 GRAMAS• DIMENSÕES C X L X A - 147 X 81 X 103 CENTÍMETROS• VOLTAGEM – 110V/220V	1	3	3	1	UND	8



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16	<p>FRIGOBAR 93 LITROS, BRANCO, 127V/220V</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• MODELO TIPO: VERTICAL• CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A• CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM• PORTA LATAS: SIM• PESO LÍQUIDO (KG) - 21,45 KG• VOLTAGEM (BIVOLT) – 127/220 VOLTS• CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL - 79 L• CERTIFICADO PELO INMETRO: NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA;• COMPARTIMENTO COLD DRINK: GELA BEBIDAS RAPIDAMENTE, ECONOMIZANDO TEMPO.• COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: MELHOR CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E MAIS RAPIDEZ PARA GELÁ-LOS.• COMPARTIMENTO FLEX BOX: FACILITA A ABERTURA PARA COLOCAR E RETIRAR ALIMENTOS PROPORCIONANDO MAIS ESPAÇO E MELHOR ORGANIZAÇÃO INTERNA.• CONTROLE DE TEMPERATURA: REGULA A TEMPERATURA CONFORME NECESSIDADE. ECONOMIZA ENERGIA E PRESERVA MELHOR OS ALIMENTOS.• PORTA REVERSÍVEL: FACILITA A COLOCAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PRODUTO EM QUALQUER AMBIENTE.• PORTA-LATAS COM CAPACIDADE PARA 8 LATAS: ESPAÇO ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE LATAS DE BEBIDAS EM GERAL. PORTA-LATAS REVERSÍVEL: PODEM SER UTILIZADOS COMO PRATELEIRAS NA PORTA, ARMAZENANDO QUALQUER TIPO DE EMBALAGEM, BASTA INVERTER O LADO DO ENCAIXE.• PRATELEIRA EM PS CRISTAL SUPER-RESISTENTE: MELHOR TRANSPARÊNCIA E VISIBILIDADE.• PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS: CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5L.• TAMPA DO COMPARTIMENTO FLEX BOX REVERSÍVEL PARA PRATELEIRA EXTRA: PROPORCIONA MAIS ESPAÇO E MELHOR ORGANIZAÇÃO INTERNA.	1	0	1	2	UND	4
17	<p>LIQUIDIFICADOR, TIPO DOMESTICO, 1200W, 12 VELOCIDADES, COR PRETO/BRANCO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) - 1,2	3	0	6	3	UND	12



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA (W) - 1200 • TENSÃO/VOLTAGEM - 110V/220V • CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS) - 3 • CAPACIDADE ÚTIL DO COPO (LITROS) - 2 • Nº DE VELOCIDADES - 12 • FUNÇÃO PULSAR - SIM • FUNÇÃO AUTOLIMPEZA - SIM • COPO - ACRÍLICO • FILTRO - SIM • LÂMINAS - INTEGRADAS AO COPO • PORTA-FIO - SIM • TRITURADOR DE GELO - SIM <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA - 42,50 CM • LARGURA - 20,00 CM • PROFUNDIDADE - 17,50 CM • PESO - 1,83 KG 						
18	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS LC 10 BAIXA ROTAÇÃO 110/220V</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; • GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; • FÁCIL LIMPEZA; • PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA; • SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE: 10,0 LITROS; • POTÊNCIA: 0,5 CV - 500 W; • CONSUMO: 0,5 KW/H; • FREQUÊNCIA: 60 HZ; • VOLTAGEM: 110V/220V; • PESO: 5,5 KG; • ROTAÇÃO: 4500 RPM; • DIMENSÕES (AXLXP): 78 X 34 X 33 CM. 	3	8	2	1	UND	14
19	<p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA 10KG BRANCA, 127V/220V.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABERTURA SUPERIOR DE 10 KG. • INCLUI 5 PROGRAMAS. • VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE 720 RPM. • ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA FRIA. • CESTO DE PLÁSTICO E FILTRO PEGA 	1	2	2	1	UND	6



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<p>FIAPÓS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO DE MÁQUINA DE LAVAR – AUTOMÁTICO • TIPO DE CARGA – SUPERIOR • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – A • CAP. DA MÁQUINA DE LAVAR - 10 KG • COM FILTRO - SIM • MATERIAL DO CESTO – PLÁSTICO • QTDE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM - 5 • NÍVEIS DE ÁGUA - 4 • SISTEMA DE LAVAGEM - AMERICANO <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • LARGURA X PROFUNDIDADE - 620 MM X 660 MM • PESO - 40.25 KG • ALTURA - 1040 MM • COM BLOQUEIO DE SEGURANÇA DE PORTA - SIM • TIPOS DE CONTROLE - PÉROLAS 						
20	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA, COR BRANCO, VOLTAGEM 110V, TIPO DOMÉSTICO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VOLTAGEM - (127V A 220V) • POTÊNCIA EM WATTS - 82 WATTS • FONTE DE ENERGIA - ELÉTRICO COM FIO • BATERIAS INCLUSAS - SIM • TIPO DE MATERIAL - PLÁSTICO • PRODUTO (A X L X P) CM 35,7 X 27 X 32,1 • PESO LÍQUIDO (KG) 3,6 • PESO BRUTO (KG) 4,35 	3	15	3	10	UND	31
21	<p>REFRIGERADOR CYCLE DESFROST 306 LITROS RCD 38, COR BRANCA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CYCLE DESFROST • CAPACIDADE TOTAL: REFRIGERADOR 306L • 2 PORTAS. • FREEZER DE 69 LITROS: ALIMENTOS CONGELADOS A -18°C – • GAVETÃO DUPLO DE LEGUMES E FRUTAS EM PS CRISTAL FUMÊ <p>DIMENSAO E PESO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA: 173,5 CM • LARGURA: 62 CM • PROFUNDIDADE: 66 CM • PESO: 49,72 KG 	2	5	3	2	UND	12



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	TENSÃO/FREQUÊNCIA: (KWH) • 110V - 60HZ 23,7 • 220V - 60HZ 23,7	CONSUMO					
22	REFRIGERADOR DEGELO PRÁTICO RE31 COM CONTROLE DE TEMPERATURA 240L, COR BRANCA. • CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) - 240 LITROS • CONSUMO (KWH) - 23,7 • TENSÃO/VOLTAGEM - BIVOLT - 110V/220V • CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) - 214 LITROS • CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) - 26 LITROS • COR - BRANCO • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - A DIMENSOES: • ALTURA - 1,42 M • LARGURA - 55,00 CM • PROFUNDIDADE - 61,30 CM • PESO - 40,00 KG	2	0	3	2	UND	7
23	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 375 LITROS - BRANCO - 110V • TIPO DE DEGELO - FROST FREE • NÚMEROS DE PORTAS - 2 • COR - BRANCO • VOLTAGEM - BIVOLT 110V/220V • TIPOS DE GELADEIRA - DUPLEX • DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) - 176X62,1X75,5CM • PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) - 58KG • CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) - 375 • CONTROLE DE TEMPERATURA - SIM	3	5	3	3	UND	14



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24	<p>SANDUICHEIRA GRILL E SANDWICH, COR PRETO 750W</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL - POLIPROPILENO E METAL • PREPARA - SANDUÍCHES • POTÊNCIA - 750 W • CAPACIDADE APROXIMADA - 02 PÃES </p> <p>PLACA: <ul style="list-style-type: none"> • FORMATO - QUADRADA • TIPO - ONDULADA • ANTIADERENTE - SIM • DISPENSA O USO DE ÓLEO - SIM • ALÇA FRIA - SIM • TRAVA DE SEGURANÇA - SIM </p>	3	2	5	3	UND	13
25	<p>SMART TV LED 40", 2 HDMI, 1 USB, WI-FI, HDR</p> <p>ALIMENTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: 48 W • ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS: SIM POTÊNCIA (RMS): 10W TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS MULTIROOM LINK: SIM • CONECTIVIDADE - HDMI: 2 USB: 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR): 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV): 1 (USO NORMAL POR COMPONENTE Y) ETHERNET (LAN): 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA): 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO): 1 / 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE) / 0 WI-FI: SIM (WIFI4) ANYNET+ (HDMI-CEC): SIM </p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <ul style="list-style-type: none"> • CONECTIVIDADE WIFI, LAN, HDMI, USB, AV, RF • FREQUÊNCIA 60 HZ • POLEGADAS 40" • RESOLUÇÃO HD • SISTEMA OPERACIONAL TIZEN • TECNOLOGIA LED • TIPO DE PAINEL LED </p>	3	5	3	5	UND	16

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
- 6.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 6.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 6.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses, incluídas as possíveis prorrogações.

8. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 8.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pela Secretaria de Obras;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- 8.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
- 8.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 9.1. Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder a no mínimo a 2/3 do prazo total, e deverá atender às normas de qualidade vigentes, respectivamente, para cada material descrito no item 5.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente termo somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

11. DAS ORIGINAÇÕES DAS PARTES:

11.1. O fornecedor, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.2. O Município, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
 - g) Declaração de que não empresa menor.
- 12.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, GARANTIA DOS PRODUTOS NO MOMENTO DA ENTREGA

15.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização.

15.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1 – Ordem de fornecimento;
- 15.2.2 – Nota fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.3 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

15.2.4 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

15.3 – Não serão aceitos equipamentos que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

15.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Praça Padre Caio Tavares, 86, Centro, Japaratuba/SE.

15.5 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

15.6 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

15.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

15.8. No momento da entrega do produto solicitado pelo Órgão Gerenciador de Japaratuba a GARANTIA dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS (ELETRODOMÉSTICOS) não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses, sob pena de recusa e devolução a empresa licitante/contratada



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 SRP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, Nº 86, CENTRO
CEP 49.960-000 - JAPARATUBA - SE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 SRP.

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/MO DELO	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Japaratuba.

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Japaratuba.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, sediado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pela Sra. **LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**, portadora do RG nº 835.913 SSP/SE e do CPF nº 654.114.395-15, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, , doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando Futuras e parcelada Aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura de Japaratuba, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
- 06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
- 06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
 - b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 - c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
 - d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
 - e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
 - h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
 - i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;

b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japarutuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japarutuba/SE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
Órgão Gerenciador
LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Gestora do Município

FORNECEDOR(ES)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20XX, celebrada entre o Município de Japaratuba e a empresa abaixo elencada, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº XX/2023 SRP.

EMPRESA:						
CNPJ:		FONE/FAX:				
END.:		E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL R\$
...